



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna - UNAI

Relatório de Auditoria Interna

Nº 002/2019/UNAI/SER

Diretor-Geral: Sr. Odair José Spenthof

Auditado: Gestão de Pessoas – Diárias e Passagens

Auditor: Maríndia Zeni

Período da Auditoria: de maio a julho de 2019 (referente as diárias e passagens concedidas de janeiro de 2018 a fevereiro de 2019)

A Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo as atribuições estabelecidas no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, e alterações, e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2019, aprovado pela Resolução nº 089, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho Superior do IFRS, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 002/2019/UNAI/SER, referente à auditoria realizada nas diárias e passagens concedidas pelo IFRS – *Campus Sertão* no período de janeiro de 2018 a fevereiro de 2019.

As análises contidas no presente relatório tomam por base a verificação de documentos (tanto em meio físico, quanto pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP) e as manifestações da gestão às Solicitações de Auditoria, ambas ocorridas no período desta auditoria (de maio a julho de 2019). Assim, as análises de auditoria visam à adequação das práticas verificadas com a legislação vigente e devem ser ponderadas pela gestão.

Recebido em ____/____/2019.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna - UNAI

Macroprocesso: Gestão de Pessoas | Tema: Diárias e Passagens
Ação nº 02 do PAINT/2019

Objetivos:

1. Verificar o cumprimento dos normativos internos;
2. Verificar o cumprimento da legislação vigente;
3. Verificar os controles internos existentes; e
4. Analisar a concessão e o pagamento das diárias e passagens.

Escopo:

De janeiro de 2018 a fevereiro de 2019 o IFRS – *Campus Sertão* concedeu 317 diárias. Assim, considerando o quantitativo de diárias e tomando por base a Tabela Philips, definiu-se o tamanho da amostra a ser analisada: 42 diárias.

A seleção da amostragem foi definida considerando-se a materialidade das concessões, selecionando-se:

1. As 16 concessões de diárias com passagens aéreas;
2. As 20 concessões de diárias com transporte rodoviário; e
3. 06 concessões de diárias de forma aleatória, mesclando o uso de veículo oficial com o uso de veículo particular.

Assim, foram definidas para auditoria as seguintes Propostas de Concessão de Diárias e Passagens (PCDPs):

001780/18	003320/18	003388/18
001917/18	000544/18	003582/18
001920/18	001703/18	003596/18
002523/18	002053/18	003605/18
002609/18	002430/18	003890/18
002623/18	002446/18	004076/18
002631/18	002491/18	002908/18
002632/18	002492/18	002910/18
002634/18	002493/18	000510/18
002663/18	002686/18	000313/18
002665/18	002688/18	000608/18



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna - UNAI

002667/18	002708/18	000625/18
002748/18	002966/18	
002964/18	003371/18	
003013/18	003387/18	

Legislação Utilizada:

- [Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#), e alterações: “Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações federais”.

- [Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006](#), e alterações: “Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências”.

- [Portaria MEC nº 403, de 23 de abril de 2009](#): “Dispõe sobre a solicitação, autorização, concessão e prestação de contas de diárias, passagens e hospedagem no âmbito do Ministério da Educação, e dá outras providências”.

- [Instrução Normativa IFRS nº 013, de 09 de novembro de 2012](#): “Regulamenta a solicitação, autorização, concessão, pagamento e prestação de contas de diárias e passagens no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul”.

Metodologia:

1. Seleção da amostra de auditoria, conforme descrito no escopo;
2. Verificação das concessões e pagamentos de diárias e passagens que compõe o escopo da auditoria, tanto em meio físico quanto pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP);
3. Solicitação de documentos e aplicação de questionários, conforme Solicitações de Auditoria de 002.001 a 002.003/UNAI/SER/2019.
4. Análise das respostas do gestor.
5. Confronto das informações obtidas pelas documentações e pelas respostas do gestor com os normativos pertinentes.
6. Confecção do Relatório de Auditoria contendo os principais achados de auditoria e a avaliação dos controles internos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna - UNAI

ACHADOS DE AUDITORIA
- Gestão de Pessoas | Tema: Diárias e Passagens -

Torna-se pertinente registrar que no IFRS – *Campus* Sertão as concessões de diárias e passagens são realizadas por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), sendo todos os documentos referentes às diárias e às passagens (conforme o caso) anexados ao sistema, além de arquivados em meio físico parte no Financeiro e parte na Gestão de Pessoas (quando relacionados à capacitação de servidores).

Há servidor responsável pelo cadastramento das informações junto ao SCDP, contando com um substituto capacitado em caso de ausências. Todas as diárias são devidamente publicadas no boletim de serviços do *campus*.

Na sequência, apresentam-se os principais achados de auditoria interna divididos em até cinco itens:

- Constatação: situação encontrada pela auditoria;
- Causa: legislação relacionada à situação encontrada;
- Manifestação do Gestor: fala do gestor sobre a constatação e a causa (caso necessária a complementação de informações sobre a situação encontrada);
- Análise da Auditoria Interna: análise quanto aos itens anteriores;
- Recomendação: sugestão de melhoria da situação encontrada (caso necessário).

1 Constatação

Constatou-se o ressarcimento de valores ao erário nas PCDPs 002609/18, 002623/18, 002631/18, 002632/18, 002634/18, 002663/18, 002665/18 e 002667/18.

1.1 Causa

O Decreto nº 5.992/2006, Art. 2º, determina que “As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana”.

1.2 Análise da Auditoria Interna

Considerando as memórias de cálculo apresentadas pelo gestor e o fato de que parte do deslocamento das PCDPs em pauta contava com transporte, hospedagem e alimentação fornecidos pelo evento, verificou-se o adequado ressarcimento de valores ao erário. Entretanto, a fim de contribuir para a melhoria dos controles, **sugere-se que, quando ocorrer devolução ao erário, seja anexada à PCDP a memória de cálculo do valor apurado.**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna - UNAI

2 Constatação

Constatou-se a ausência da tempestividade no pagamento de diárias, embora o servidor tenha encaminhado a solicitação das mesmas no prazo legal (exemplo: 000510/18, 000608/18 e 001703/18).

2.1 Causa

De acordo com o Decreto nº 5.992/2006, Art. 5º, “As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente: I - situações de urgência, devidamente caracterizadas; e II - quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente”.

2.2 Manifestação do Gestor

O pagamento não foi efetuado antes da viagem devido à falta de financeiro, pois todos foram lançados no sistema imediatamente a entrega ao solicitante das diárias.

2.3 Análise da Auditoria Interna

Acolhendo a manifestação da gestão, ressalta-se que os procedimentos relacionados às diárias foram realizados de acordo com os devidos prazos, ou seja, o cumprimento da norma no quesito “tempestividade de pagamento”, nestes casos, está além das competências da gestão.

3 Constatação

Constatou-se na PCPD nº 002491/18 a concessão indevida de adicional de deslocamento, em virtude da alteração do meio de transporte, pois na solicitação de diárias contava como meio de transporte o rodoviário e na prestação de contas da viagem informou-se como meio de transporte veículo oficial.

3.1 Causa

Conforme o Decreto nº 5.992/2006, Art. 8º, “Será concedido adicional [...] destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e do desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa”. Ou seja, o valor de adicional de deslocamento não é devido quando a viagem ocorre em veículo oficial, visto não haver despesas com deslocamento relacionadas à embarque ou desembarque.

3.2 Manifestação do Gestor

Houve equívoco por parte do servidor que solicitou a diária em colocar rodoviário ao contrário de veículo oficial, outra falha do servidor solicitante de viagem que não percebeu o



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna - UNAI

engano do professor que encaminhou o pedido. Dessa forma foi gerada uma GRU do valor a ser devolvido e anexado a documentação existente.

3.3 Análise da Auditoria Interna

Verificou-se a proatividade da gestão no que se refere ao tratamento da constatação de auditoria, procedendo a emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU), no valor de R\$ 95,00 (paga em 08/07/2019), a fim de regularizar a concessão da diária. Desta forma, apenas **sugere-se o aprimoramento dos controles internos quanto à conferência dos documentos relativos às diárias e passagens.**

4 Constatação

Constatou-se na PCPD nº 004076/18 o pagamento de diárias além do devido, causado por alteração de data de término da viagem, visto que, conforme a prestação de contas, a viagem findou em 14 de dezembro e não em 15 de dezembro como contava na solicitação de diárias.

4.1 Causa

O Decreto nº 5.992/2006, Art. 2º, determina que “As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana”.

4.2 Manifestação do Gestor

Realmente houve equívoco no lançamento no sistema, deveria ter sido gerado a GRU na data para devolução do valor.

4.3 Análise da Auditoria Interna

Novamente, verificou-se a proatividade da gestão no tratamento da constatação de auditoria e a emissão da GRU para o recolhimento dos valores indevidos (no valor de R\$ 201,20). Destaca-se que essa questão será retomada junto ao acompanhamento das recomendações (realizado ao final do ano) para verificar o efetivo pagamento da GRU, não ocorrida até esta data (11/07/2019).

5 Constatação

Constatou-se que na restituição de bilhetes rodoviários estão incluídos valores de seguro (exemplo: 002492/18 e 002708/18).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna - UNAI

5.1 Causa

Ressarcimento de despesa (seguro) não prevista na legislação que rege o tema diárias e passagens.

5.2 Manifestação do Gestor

Muitas vezes passa despercebido na hora da restituição, mas estamos nos comprometendo em atentar às próximas para que não ocorra novamente.

5.3 Análise da Auditoria Interna

Acolhe-se a manifestação e considera-se a constatação atendida, visto o compromisso firmado pela gestão em não realizar mais ressarcimentos de seguros.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna - UNAI

AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS
- Gestão de Pessoas | Tema: Diárias e Passagens -

A partir da auditoragem realizada e das respostas ofertadas à Solicitação de Auditoria referente a Avaliação dos Controles Internos, realizou-se a Avaliação dos Controles Internos com foco nas Diárias e Passagens, conforme disciplina a IN CGU nº 24/2015. Deste modo, foram verificados seis pontos:

1 Ambiente de controle: é o conjunto de normas, processos e estrutura que fornece a base para a condução do controle interno no órgão ou entidade.

1.1 Análise da Auditoria Interna:

Avalia-se como satisfatório o ambiente de controle pertinente às diárias e passagens, uma vez que o tema conta com amparo normativo externo (lei, decreto, portaria) e interno (instrução normativa). Ainda, o SCDP dispõe de capacitações/treinamentos on-line, realizados na modalidade de educação a distância, além de manuais de apoio que trazem orientações quanto ao sistema e às atribuições de cada servidor envolvido no processo de concessão diárias e passagens.

2 Avaliação de riscos: é o processo dinâmico e interativo que visa identificar, avaliar e mensurar os riscos relevantes que possam comprometer a integridade do órgão ou entidade e o alcance das metas e dos objetivos organizacionais.

2.1 Análise da Auditoria Interna:

Não há tratamento ao risco no setor, assim como não é prática do IFRS, até o momento, a atividade de avaliação de riscos.

3 Atividades de controle: é o conjunto de ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que auxiliam o órgão ou entidade a mitigar os riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos traçados.

3.1 Análise da Auditoria:

Avalia-se com satisfatórias as atividades de controle relacionadas às diárias e passagens, pois são consideradas as normativas aplicáveis ao assunto. Também, destaca-se a proatividade na resolução das questões apontadas pela auditoria interna. Contudo, conforme consta no presente relatório, há melhorias que podem ser realizadas, a fim de aprimorar os controles internos relativos ao tema auditado.

4 Informação: é o processo de validação da consistência, documentação e guarda dos registros gerados a partir das atividades de controle interno necessárias para que o órgão ou entidade alcance seus objetivos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna - UNAI

4.1 Análise da Auditoria Interna:

Avalia-se como satisfatório o quesito informação no que se refere às diárias e passagens do *Campus*, visto a utilização de sistema informatizado (o SCDP), com acesso pessoal (via login e senha ou certificado digital) e a inclusão de todos os documentos relativos a viagem como anexos no sistema.

5 Comunicação: processo contínuo de compartilhamento e obtenção de informações que possibilita a compreensão do órgão ou entidade sobre as responsabilidades de controle interno e sua importância.

5.1 Análise da Auditoria Interna:

Avalia-se como satisfatória a comunicação no que se refere às diárias e passagens, pois há a publicação das mesmas, mensalmente, no boletim de serviços do *campus*. Ainda, todas as informações solicitadas pela auditoria foram tempestivamente prestadas.

6 Atividades de monitoramento: conjunto de ações destinadas a acompanhar e avaliar a eficácia dos controles internos.

6.1 Análise da Auditoria Interna:

Não foi percebida no decorrer da auditoria atividades de monitoramento (não há esta prática no IFRS).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna - UNAI

CONCLUSÃO

- Gestão de Pessoas | Tema: Diárias e Passagens -

Consideram-se atendidos os objetivos propostos pela Ação nº 02 – Gestão de Pessoas | Diárias e Passagens – do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT/2019), uma vez que:

1. **Verificou-se o cumprimento dos normativos internos** – constatando a observância dos mesmos na concessão de diárias e passagens;
2. **Verificou-se o cumprimento da legislação vigente** – constatando a observância da legislação aplicável;
3. **Verificou-se os controles internos existentes** – classificando-os como satisfatórios, conforme item avaliação dos controles internos;
4. **Analisou-se a concessão e o pagamento das diárias e passagens** – verificando a conformidade dos atos, com exceções apontadas no decorrer do relatório.

Registra-se que, conforme mencionado em outros relatórios de auditoria sobre o tema (à exemplo do relatório do *Campus* Farroupilha) e discutido com a gestão do *Campus* Sertão, é pertinente que o IFRS reveja a forma de aquisição das passagens aéreas, visto que a aquisição intermediada por empresas (prática atual) encarece as viagens, estando esta prática em desacordo com o princípio da economicidade.

Também, destaca-se a pertinência da adoção de impressões na modalidade frente e verso, bem como duas páginas por folha, quando possível, a fim de atender critérios de economicidade e sustentabilidade.

Finalizando, informa-se que as constatações da auditoria interna se baseiam, exclusivamente, nos elementos que compõem o escopo de trabalho da UNAI. Desta forma, este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim de orientar a administração pública.

Sertão, 15 de julho de 2019.

Marindia Zeni
Auditora Interna
IFRS – *Campus* Sertão
Portaria nº 661/2010

(O documento original, assinado, encontra-se arquivado em duas vias: uma na Auditoria Interna e outra no Gabinete).